

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **14/11/2018**, **às 09 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações detalhadas do **item 01- Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo ,bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Lei Municipal nº 3.025/2002,
- d) Decreto Municipal nº 8.927/2003;
- e) Decreto Municipal nº 9.134/04;
- f) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h30min do dia 14/11/2018

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia 14/11/2018

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de 01 (um) elevador para transporte de passageiros, modelo hidráulico, ABNT NBR NM 267, a ser instalado no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64, conforme Termo de Referência e Solicitação de Compra n. 3246/2018.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Itens	Un	Quant.	Objeto/Especificações	Valor unitário (estimado) R\$	Valor Total R\$
01	Un	01	Elevador para Transporte de Passageiros, modelo	R\$ 120.665,33	R\$ 120.665,33
			Hidráulico, ABNT NBR NM 267 Elevadores		
			hidráulicos de passageiros.		
			- Paradas: 06;		
			- Percurso aproximado: 15 700 mm;		
			- Velocidade mínima: 36 m/min (0,60 m/s);		
			- Capacidade: No mínimo 06 pessoas (450 kg);		
			- Dimensões internas da cabina: Largura 1100 mm,		



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Profundidade 1100 mm;

- Dimensões internas da Caixa: Largura 4340 mm, Profundidade 1630 mm;
- Última altura mínima: 3500 mm;
- Profundidade do poço mínimo: 1100 mm;
- Portas telescópicas de correr lateral;
- Abertura das portas 800 mm;
- Dupla proteção contra esmagamento por Barreira Ótica;
- Painéis e portas da cabina em aço inox escovado;
- Portas e marcos de pavimento em aço inox escovado;
- Piso antiderrapante tipo granito;
- Botoeira de cabina com braile, iluminação e display digital;
- Botoeira de pavimento com display e indicador de subida ou descida;
- Ventilador, intercomunicador, espelho meia altura no painel de fundos, guarda corpo no fundo e corrimão;
- Sistema de Resgate Automático na falta de Energia Elétrica;
- Sistema sem Casa de Máquina Superior;
- Casa de máquinas localizada no térreo adjacente a Caixa do Elevador;

Incluso montagem no local e entrega em marcha.

Manutenção gratuita de 12 meses.

Garantia de fabricação de 12 meses.

Obs: Garantia de todo equipamento com defeito de fabricação por 12 meses, com reparo ou substituição dos itens afetados, ressalvados os defeitos oriundos de desgaste natural, negligência, uso inapropriado ou condições anormais de ambiente;

O serviço deverá ser efetuado por profissional legalmente habilitado e apresentar garantia pelo serviço prestado. A execução deverá possuir anotação de responsabilidade técnica recolhida na forma da lei.

Após a emissão e confirmação de recebimento de Autorização de Funcionamento e Empenho, a empresa deverá entregar o equipamento em no máximo 60 (sessenta) dias;

As instalações serão realizadas posteriormente, em data a ser definida pela Administração, após a



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

finalização das obras necessárias – que serão objeto de licitação –, não excedendo o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias;

Após notificada, a empresa deverá realizar a instalação em no máximo 60 (sessenta) dias.

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital e que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Direta ou indiretamente empresa (s) que tenha (m) sócio (s) ou empregado (s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja RS.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.
- **2.4.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições.
 - a) Abrir as propostas de preços;
 - b) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - c) verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar;
 - d) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - e) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata de sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- **2.5.** O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações DCL. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de Cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse Departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax 55 3431-9428.
- 2.6. O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão Presencial.
- **2.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **2.8.** O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- 2.9. Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **2.10.** O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **2.11**. Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.
- 2.12. O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.
- **2.13.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **2.14.** Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- **2.15.** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.
- **2.16.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.17. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **2.18**. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

2.19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As Empresas que se enquadrarem em Microempresa ME e/ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tal documento é emitido pelos seguintes orgãos: Junta Comercial do Estado JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses), ou declaração de profissional contábil, devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório competente e número do registro no conselho de contabilidade. Este documento deverá ser apresentado EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02.
- **b)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- **c)** A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2.** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade de pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou
- **3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou
- **3.2.2.** Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.
- 3.3. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.
- **3.4.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **3.5.** Os documentos relativos ao credenciamento, **Anexo II**, e a Declaração de Habilitação, constante do **Anexo III**, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

4 - DAS PROPOSTAS

- **4.1**. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01 e conterão devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação:
- 4.1.1 Propostas de Preços, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- **4.1.2** Prazo de entrega de 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- **4.1.3** Regras obrigatórias no preenchimento do **Anexo I**:
- a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;
- h) marca
- 4.2. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da efetiva instalação do equipamento.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

4.3. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado)

5 – DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:
- **5.1.1.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- I Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- II Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.
- a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.
- b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;
- c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.
- III Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício:
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no
 País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.
- **5.1.2.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
- a) A comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- b) A comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;
- III Prova de Regularidade com a Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- IV Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão
 Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.
- V Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- VI Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Certificado de registro no CREA/CAU da licitante (pessoa jurídica).
- II Certificado de registro no CREA/CAU do responsável técnico da licitante.
- III Comprovação de que o profissional técnico indicado pela licitante (engenheiro e/ou arquiteto) tenha com ela vínculo, seja na condição de sócio (apresentar contrato social em sua versão original ou cópia autenticada juntamente com sua última alteração, se houver), seja na condição de empregado (apresentar sua CTPS original ou cópia autenticada), seja na condição de prestador de serviços (apresentar via original do contrato ou cópia autenticada; as assinaturas apostas no instrumento devem estar devidamente reconhecidas por tabelião de notas em cartório).
- IV Certidão ou atestado fornecido pelo CREA/CAU, em nome da licitante (pessoa jurídica) e do responsável técnico da empresa, referente à execução equivalente ao objeto desta licitação. Junto a Certidão deverá apresentar o atestado fornecido pelo contratante do serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em característica similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre execução e o período utilizado para tanto;
- **V** A prova de capacitação técnica da empresa e responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.
- **VI -** Empresa/licitante de outra unidade da Federação, que não seja a do Rio Grande do Sul, deverá fazer acompanhar o Certificado de Registro no CREA/CAU de seu Estado.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO IV.

- **5.2.** A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.2.1.** Se a autenticação for solicitada para o servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até as 12h do dia que antecede a licitação. **No dia da licitação não será feita autenticação de documentos.**



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **5.3.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **5.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- **5.5.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do item 5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas, bem como o respectivo Certificado.
- **5.6.** O Envelope N° 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

6 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação**, que deverão ser entregues em dois **envelopes distintos**, **opacos e fechados**, **com a indicação do conteúdo**, **conforme descrito nos subitens 4.2 e 5.6 deste Edital**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste Edital.
- **6.2.** Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:
- **6.2.1.** Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação **(FORA DOS ENVELOPES)**
- **6.2.2.** Será oportunizado ao representante, no momento do credenciamento, o preenchimento da declaração de habilitação, caso o participante, por um lapso, não a tenha apresentado.
- **6.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, será dado início a verificação da documentação apresentada pelas empresas.
- **6.4.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **6.5.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço por item**.
- 6.5.1. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item, observadas as disposições para Microempresas e Empresas de Pequenas Porte, beneficiadas neste certame pela Lei Complementar Nº 123/2006.
- **6.5.2.** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo** de **3** (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **6.5.3.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. <u>PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO</u> POR ITEM.

- **6.6.** O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, <u>iniciando-se</u> pelo autor da proposta de <u>maior preco</u>, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **6.6.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.8.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **6.9.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.
- **6.10.1.** Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a Proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da(s) Proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) Proponente(s) declarado(s) vencedor(es).
- **6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital**, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no **item 10.1 deste Edital**.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos Proponentes presentes.
- **6.13.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.
- **6.14.** A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço por item**.
- 6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 - ACEITE E RECEBIMENTO

- **7.1.** A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na Proposta deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteia em conformidade com as referidas especificações.
- **7.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- **7.3.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega do objeto licitado para efetivação do pagamento e liquidação.
- **7.4.** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste edital e/ou que não esteja no prazo de validade.
- **7.5.** A Contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.
- **7.6.** Fica estipulado o prazo de garantia do equipamento, de acordo com a proposta apresentada durante o processo licitatório, pela ora contratada, a contar da data da efetiva entrega, comprovadas mediante termo próprio.
- **7.7.** O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos materiais, de fabricação, montagem, funcionamento, exceto componentes de desgaste normal pelo uso ou, em caso de mau uso, negligência ou inabilidade do operador, inobservância das normas de segurança inerentes ao equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva instalação.
- **7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer com o equipamento, bem como disponibilidade de assistência técnica e manutenções preventivas, com indicação dos períodos a serem realizadas.
- **7.9.** A garantia e assistência do equipamento deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- **7.10.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, frete de peças.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

8 - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento referente a entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.
- **8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **8.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **8.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **8.7.** A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **8.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.9.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- **8.10.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- **8.11.** Em caso de renovação do contrato, o mesmo poderá sofrer atualização de valores, tendo como base o índice do IGPM/FGV.

9 - DAS PENALIDADES

- **9.1**.Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:
 - I Advertência;
 - II Multa,
- **a)** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **IV Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **9.2.** Da aplicação das penas previstas no item 10.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos SMPOP.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões **de forma impressa, igual número de dias,** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.
- **10.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **10.3.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma impressa e entregue tempestivamente na Secretaria de Planejamento.
- **10.4.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias do elemento de 2018:

06.01.2.251.4.4.90.51.00.00.00.00.1079 (180/2018)

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.
- **12.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- 12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.
- **12.5.** O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6**. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- **12.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **12.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.9**. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4130, ramais 277 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br.
- **12.10.** Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.11.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: <u>ANEXO I</u> (PROPOSTA DE PREÇOS), <u>ANEXO II</u> (TERMO DE CREDENCIAMENTO), <u>ANEXO III</u> (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), <u>ANEXO IV</u> (DECLARAÇÕES) e <u>ANEXO V</u> (MINUTA DE CONTRATO).

São Borja-RS, 30 de outubro de 2018.

João Pedro Lopes Daitx

Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos

Decreto nº 17.444/2017

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PI	RESENCIAL – AQUISIÇÃO	EDITAL NÚMERO: 124/2018/PP/SMPOP/DCL	
PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		e-mail:	
CIDADE:	TELEFONE:	FAX:	

Itens	Un	Quant.	Objeto/Especificações	Marca/Ano/Modelo	Valor Unitário (R\$)	
01	Un	01	Elevador para Transporte de Passageiros, modelo Hidráulico, ABNT NBR NM 267			
			Elevadores hidráulicos de passageiros.			
			- Paradas: 06;			
			- Percurso aproximado: 15 700 mm;			
			- Velocidade mínima: 36 m/min (0,60 m/s);			
			- Capacidade: No mínimo 06 pessoas (450 kg);			
			- Dimensões internas da cabina: Largura 1100 mm, Profundidade 1100 mm;			
			- Dimensões internas da Caixa: Largura 4340 mm, Profundidade 1630 mm;			
			- Última altura mínima: 3500 mm;			
			- Profundidade do poço mínimo: 1100 mm;			
			- Portas telescópicas de correr lateral;			
			- Abertura das portas 800 mm;			
			- Dupla proteção contra esmagamento por Barreira Ótica;			
			- Painéis e portas da cabina em aço inox escovado;			
			- Portas e marcos de pavimento em aço inox escovado;			
			- Piso antiderrapante tipo granito;			
			- Botoeira de cabina com braile, iluminação e display digital;			
			- Botoeira de pavimento com display e indicador de subida ou descida;			
			- Ventilador, intercomunicador, espelho meia altura no painel de fundos, guarda			
			corpo no fundo e corrimão;			

Adri

n Casa de Máquina Superior; quinas localizada no térreo adjacer agem no local e entrega em marcha				
gem no local e entrega em marcha				
•	l.			
ıratuita de 12 meses.				
ıbricação de 12 meses.				
ā	gratuita de 12 meses. abricação de 12 meses.	abricação de 12 meses.	abricação de 12 meses.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

"SÃO BORJA - Terra dos Presidentes"

ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da	Empresa)		,	CNPJ	n.º _			,	sediada	(ende	ereço
completo)		,	neste	ato	represe	ntado	por	seu	sócio/geren	te, o	Sr.
	, brasilei	iro, estado	civil, p	ortador	da Car	teira de	Identi	dade n	0	, inscrit	o no
Cadastro de P	essoas Física	as (CPF) so	ob o nº				, reside	ente e	domiciliado n	iesta cio	dade,
com poderes e	estabelecidos	no ato de	investi	dura (a	tos cons	titutivos	da pe	ssoa ju	ırídica, ata d	e eleiçã	io do
outorgante, etc	c.) conforme	cópia em	anexo,	no uso	o de sua	as atrib	uições	legais,	nomeia e d	constitui	seu
bastante repre	sentante o S	r		, b	rasileiro,	estado	civil,	cargo,	portador da	Carteir	a de
Identidade nº _	, ir	scrito no (Cadastr	o de Po	essoas F	ísicas ((CPF)	sob o r	1 ⁰		,
residente e do	miciliado na d	cidade de <u>.</u>		, c	om pode	eres pai	ra repr	esentá	·lo junto a P	REFEIT	URA
MUNICIPAL D	E SÃO BOR	JA/RS, Se	cretaria	de Pl	anejame	nto, De	partan	nento d	le Compras,	Cadas	tro e
Operações, p	odendo par	ticipar no	pres	ente	processo	licitat	tório	(PREG	ÃO PRESI	ENCIAL	. Nº
124/2018/PP/S	MPOP/DCL),	apresenta	r a prop	osta, o	fertar lar	nces, ma	anifest	ar inten	ção de interp	or recu	rsos,
assinar atas e	praticar os de	mais atos p	ertinen	tes ao d	certame.						
				, .	de			de	2018.		
		Nome	e Ass. o	do Rep.	Legal da	a empre	sa e C	NPJ			

ANEXO III

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	Empresa)		CNPJ	n.º
		,	sediada	(ender	reço
completo)		, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as	s penas da	Lei
nos term	os do	inciso VII, ar	tigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente o	s requisitos	s da
habilitaçã	io exig	idos no Edital	de Pregão Presencial nº 124/2018/PP/SMPOP/DCL.		
			,, de de 2018.		
			Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ		

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital nº 124/2018/PP/SMPOP/DCL
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio d seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidad nºDECLARA sob as penas da lei:
I) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalh noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo n condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Presencial nº 124/2018, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) elevador para transporte de passageiros, modelo hidráulico, ABNT NBR NM 267, a ser instalado no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64:

Item	Un	Quan	Objeto/Especificações	Marca/Ano/	Valor (R\$)
		t		Modelo	valui (Ra)
01	Un	01	Elevador para Transporte de Passageiros, modelo		
			Hidráulico, ABNT NBR NM 267 Elevadores hidráulicos de		
			passageiros.		
			- Paradas: 06;		
			- Percurso aproximado: 15 700 mm;		
			- Velocidade mínima: 36 m/min (0,60 m/s);		
			- Capacidade: No mínimo 06 pessoas (450 kg);		
			- Dimensões internas da cabina: Largura 1100 mm,		
			Profundidade 1100 mm;		
			- Dimensões internas da Caixa: Largura 4340 mm,		
			Profundidade 1630 mm;		
			- Última altura mínima: 3500 mm;		
			- Profundidade do poço mínimo: 1100 mm;		
			- Portas telescópicas de correr lateral;		
			- Abertura das portas 800 mm;		
			- Dupla proteção contra esmagamento por Barreira Ótica;		
			- Painéis e portas da cabina em aço inox escovado;		
			- Portas e marcos de pavimento em aço inox escovado;		
			- Piso antiderrapante tipo granito;		
			- Botoeira de cabina com braile, iluminação e display		
			digital;		
			- Botoeira de pavimento com display e indicador de		

subida ou descida;

- Ventilador, intercomunicador, espelho meia altura no painel de fundos, guarda corpo no fundo e corrimão;
- Sistema de Resgate Automático na falta de Energia Elétrica;
- Sistema sem Casa de Máquina Superior;
- Casa de máquinas localizada no térreo adjacente a Caixa do Elevador;

Incluso montagem no local e entrega em marcha.

Manutenção gratuita de 12 meses.

Garantia de fabricação de 12 meses.

Prazo máximo de entrega funcionando: 240 dias

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo de entrega e vigência contratual.

- **2.1.** O item constante do objeto deste instrumento de contrato serão entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após recebimento da Nota de Empenho.
- **2.2.** O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Material e Patrimônio desta prefeitura, localizado na Rua João Jose de Oliveira Freitas, 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000.
- **2.3.** Não será aceito, no momento da entrega, equipamento ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- **2.3.** O presente instrumento de contrato passará a vigorar a partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar a garantia, a qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições de fornecimento e garantia:

- **3.1.** A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.
- **3.2.** A Contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
- **3.3.** Fica estipulado o prazo de garantia do equipamento, de acordo com a proposta apresentada durante o processo licitatório, pela ora contratada, a contar da data da efetivas instalação, comprovadas mediante termo próprio.
- **3.4.** O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos materiais, de fabricação, montagem, funcionamento, exceto componentes de desgaste normal pelo uso ou, em caso de mau uso, negligência ou inabilidade do operador, inobservância das normas de segurança inerentes ao equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva instalação.
- **3.5.** A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer com o equipamento, bem como disponibilidade de assistência técnica e manutenções preventivas, com indicação dos períodos a serem realizadas.
- **3.6.** A garantia e assistência do equipamento deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

- **3.7.** No prazo da garantia, a assistência técnica do equipamento deverá ser prestada, obrigatoriamente, por concessionária/oficina autorizada pelo fabricante.
- **3.8.** Caso seja necessário o transporte do equipamento, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município.
- **3.9.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, frete de peças.

CLÁUSULA QUARTA - Da forma de Pagamento

- **4.1.** O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a entrega feita, na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com o equipamento efetivamente entregue, mediante apresentação da fatura/nota fiscal respectiva.
- **4.2.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado, acima citado, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- **4.3.** Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2018:

06.01.2.251.4.4.90.51.00.00.00.00.1079 (180/2018)

CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades

- **6.1.**Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:
- I Advertência;
- II Multa,
- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA- Da vinculação ao edital e à proposta

7.1 Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 124/2018, bem como seus Anexos

- **7.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:
- 7.1 1. Proposta da Contratada de folhas xx do processo;
- **7.1.2.** Edital de Pregão Presencial nº xxx e seus anexos;
- 7.1.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização

- **8.1.** Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado por servidor designado para exercer a fiscalização, mediante portaria emitida pelo senhor Prefeito, cuja cópia deverá integrar o presente instrumento, como anexo I, devendo o fiscal:
- **8.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- **8.1.2.** Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- **8.1.3.** Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer processo envolvendo o objeto do contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Borja, xxx de xxx de 2018.

EDUARDO BONOTTO	Xxxxxxxxx
PREFEITO	CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME: CPF:

ASSINATURA: ASSINATURA: